



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 169.º-A

Saúde Pública

- 1- Durante o primeiro semestre de 2020, o Governo procede à identificação das necessidades de meios humanos, materiais e equipamentos em todas as unidades e programas de saúde pública.
- 2- No seguimento da identificação referida no número anterior e dentro do mesmo prazo, o Governo define um plano que vise satisfazer aquelas necessidades até 2021.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

Investir na saúde pública, reforçar as suas estruturas e meios é essencial. Assim como é crucial que se invista na promoção de saúde na medida em que traz ganhos em saúde para os utentes e torna o SNS mais eficiente. Ou seja, investir na prevenção da doença e na promoção de saúde, para além de garantir uma vida mais saudável e melhor saúde para as pessoas, permite o diagnóstico precoce e reduz os custos associados à cura e ao tratamento.

Para tanto é necessário que seja feito investimento na área da saúde pública, quer nas unidades de saúde pública existentes nos ACES, quer na Direção Geral de Saúde.

É com este objetivo que o PCP apresenta a presente proposta.